



## LABORAL | SEGURANÇA SOCIAL – ADMISSÃO DE NOVOS TRABALHADORES

A comunicação à Segurança Social da admissão de novos trabalhadores é uma obrigação legal enraizada na prática da generalidade das empresas.

Porém, esta obrigação legal foi objecto de algumas alterações, pelo que o cumprimento da mesma se desdobra agora em:

Comunicação da admissão de novo trabalhador à segurança social, por qualquer meio escrito ou *online*, no site [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt).

1. Esta comunicação deverá ser efectuada até ao termo da primeira metade do 1.º dia de trabalho. Por razões excepcionais e fundamentadas, ligadas à urgência da prestação de trabalho ou da prestação de trabalho por turnos, a comunicação poderá ser efectuada até ao termo da primeira metade do 1.º dia útil seguinte.

A falta de cumprimento atempado desta comunicação determina que se presume que o trabalhador está ao serviço da empresa desde o dia 1 do 6.º mês anterior, sendo devidas as contribuições para a segurança social relativas a esse período.

2. Entrega ao novo trabalhador da Prova de Admissão: declaração em que conste a data de admissão e os números de identificação fiscal e de segurança social da empresa.

O incumprimento das obrigações referidas em 1. e 2. sujeita a empresa a uma coima, cujo montante poderá variar entre € 100,00 e € 700,00.

